



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 071/2011, de 21 de julho de 2011.

Dispõe sobre o Formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Tocantins para o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS) e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIB Nº. 005/2010, de 18 de Fevereiro de 2010, que Aprova a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS;

Considerando Resolução – CIB Nº. 075/2010, de 23 de Junho de 2010, que Aprova a Proposta de Operacionalização da Cessão de Crédito atendendo aos critérios do Parecer Técnico da Câmara Técnica de Gestão do SUS;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico através do MEMO Nº 1.315/2011/AJUR/CPA, de 18 de agosto de 2011, que não vislumbrou óbice à homologação do novo formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto MAC para COSEMS e CONASEMS, anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a o Formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto MAC para COSEMS e CONASEMS, anexo.

Parágrafo Único: A assinatura do Formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto MAC para COSEMS e CONASEMS será realizada por adesão do município e implicará na autorização de retirada automática e regular da Reserva Técnica do Teto de Média e Alta Complexidade/MAC através da Programação pactuada e Integrada da Assistência – PPI. O Formulário deverá ser protocolado na Secretaria Executiva da CIB devidamente preenchido.



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

Art. 2º - Fica estabelecido que para efeitos financeiros, deverá ocorrer a partir da competência de julho de 2011;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Arnaldo Alves Nunes
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 005/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a Operacionalização da Cessão de Crédito relativo aos recursos da Assistência de Média e Alta Complexidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº 2.047/GM, de 05 de novembro de 2002, especialmente em seu art. 7º, inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS, em anexo;

Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto, em anexo;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS Nº. 322, de 08 de maio de 2003 – que dispõe acerca das diretrizes operacionais para aplicação da Emenda Constitucional Nº. 29-00, em anexo;

Considerando a Portaria GM Nº. 220, de 30 de janeiro de 2007 que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, especialmente no parágrafo único do artigo 2º que trata do procedimento de cessão de crédito, anexa;

Considerando repactuação dos termos referentes à Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência na base municipal;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, de acordo com o art. 48, inciso I, art. 6º, § 3º do Estatuto do CONASEMS;

Considerando a aprovação da Assembléia dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins reunida em 18 de fevereiro de 2010, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS;

Art. 2º - Para operacionalização desta cessão de crédito será constituída uma Comissão Técnica composta pela Secretaria Estadual de Saúde/SES e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde/COSEMS designada pela CIB/TO através de sua Secretaria Executiva e instituída por atos do Presidente da CIB;

Parágrafo único. Caberá à Comissão Técnica a definição com os gestores municipais de saúde sobre os critérios e procedimentos de quais municípios referenciados e serviços serão retirados e a definição para qual competência dos valores financeiros, principalmente, no que tange aos municípios que só possuem Atenção Básica e referência em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que a transmissão do crédito para pagamento da contribuição institucional dos municípios será realizada de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde, mediante assinatura do Termo de Cessão pelos seus signatários constante no **Anexo II** desta Resolução;

Parágrafo único. A CIB/TO através de sua Secretaria Executiva encaminhará ao Fundo Nacional de Saúde o Termo de Cessão assinado, formalizando a autorização do desconto pelos Municípios Tocantinenses.

Art. 4º - Os valores da contribuição mensal descritos no **Anexo I** desta Resolução foram aprovados na Assembléia Geral Extraordinária dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins, reunida em 18 de fevereiro de 2010;

Parágrafo único. O valor da contribuição mensal de que trata este dispositivo poderá ser alterado mediante prévia aprovação da Assembléia Ordinária do COSEMS/TO, seguida de homologação pela CIB/TO.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquíades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 075/2010, de 23 de Junho de 2010.

Dispõe sobre a Proposta de Operacionalização da Cessão de Crédito atendendo aos critérios do Parecer Técnico DA Câmara Técnica de Gestão do SUS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria de Estado da Saúde, c/c os artigos 5º e 14, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a **Resolução - CIB Nº. 005/2010**, de 18 de Fevereiro de 2010 que aprova a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, anexa;

Considerando **Parecer Técnico Nº. 001/2010**, da Câmara Técnica de Gestão do SUS, de 15 de março de 2010 que recomenda os critérios para Operacionalização da Cessão de Crédito, anexo;

Considerando o Formulário da PPI-CIB com as devidas alterações realizadas pela Câmara Técnica de Gestão do SUS para adesão dos municípios à operacionalização da Cessão de Crédito, anexo, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS atendendo aos critérios recomendados no Parecer Técnico de Gestão do SUS;

Parágrafo único – A referida Operacionalização de Cessão de Crédito se formalizará por meio do Termo de Formulário da PPI-CIB, para que cada município informe a adesão e de qual procedimento ou serviço deseja retirar do Teto de Média e Alta Complexidade o recurso financeiro da base da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) e, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva da CIB devidamente preenchido pelos municípios que aderirem operacionalização da Cessão de Crédito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS AO CONASEMS E AO COSEMS/TO

Considerando a Portaria 220/GM, de 30 de janeiro de 2007; que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;

Considerando a aprovação da Assembléia dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins reunida em 18 de fevereiro de 2010; e

Considerando a aprovação da CIB/TO em reunião Ordinária ocorrida em 18 de fevereiro de 2010.

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS – COSEMS/TO, com sede na Praça dos Girassóis, Secretaria Estadual da Saúde, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.069.806/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Eduardo Novaes Medrado, doravante denominado **CEDENTE** e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Carlos Figueiredo Nardi, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência do **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.849.028/0001-40 através da Secretaria Estadual de Saúde, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. Arnaldo Alves Nunes, doravante denominado **ANUENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente termo é a cessão, ao **CESSIONÁRIO**, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Tocantins faz jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, neste ato representado pelo **CEDENTE** de acordo com a autorização da Assembléia de Secretários Municipais de Saúde do Tocantins, reunida em 18 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O crédito será cedido ao **CESSIONÁRIO** para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao CONASEMS, nos termos da Portaria n. 220/GM de 30 de janeiro de 2007.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do crédito mensal ora cedido é de R\$ 2.630,00 (Dois mil Seicentos e Trinta Reais), a ser depositado em conta bancária indicada pelo CESSIONÁRIO, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir da competência Julho/2011.

Parágrafo Único – O valor da contribuição mensal dos municípios dispostos nesta Cláusula está detalhado no Anexo II deste Termo e poderá ser alterado mediante prévia aprovação da Assembléia Ordinária do COSEMS/TO.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado pelo CESSIONÁRIO para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados as partes assinam o presente termo em 4 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 17 de novembro de 2011.


Eduardo Novaes Medrado

Presidente do COSEMS-TO

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS – COSEMS/TO

Presidente EDUARDO NOVAES MEDRADO

CEDENTE


CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Presidente Antônio Carlos Figueiredo Nardi

CESSIONÁRIO


Arnaldo Alves Nunes

ESTADO DO TOCANTINS

Secretário Estadual de Saúde Interino

ARNALDO ALVES NUNES

ANUENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO I

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES INTITUCIONAIS CONASEMS/COSEMS

Aprovada em Assembléia Geral Extraordinária em 18/02/2010.

Faixa populacional	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
até 5 mil	R\$ 50,00	R\$ 600,00
de 5.001 a 10 mil	R\$ 65,00	R\$ 780,00
de 10.001 a 20 mil	R\$ 80,00	R\$ 960,00
de 20.001 a 30 mil	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
de 30.001 a 50 mil	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
de 50.001 a 100 mil	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
acima de 100 mil	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



**ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS
TOCANTINENSES AO CONASEMS
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL (CONASEMS/COSEMS-TO)**

Nº	INSCRIÇÃO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)
1	1700251	Abreulândia	2.189	50,00
2	1701051	Angico	2.889	50,00
3	1701903	Araguacema	5.414	65,00
4	1702208	Araguatins	26.010	110,00
5	1702307	Arapoema	7.025	65,00
6	1703057	Bandeirantes do Tocantins	2.608	50,00
7	1703073	Barra do Ouro	3.579	50,00
8	1703701	Brejinho de Nazaré	4.877	50,00
9	1703826	Cachoeirinha	2.023	50,00
10	1703867	Cariri do Tocantins	2.990	50,00
11	1703883	Carmolândia	2.008	50,00
12	1716703	Colméia	9.352	65,00
13	1705557	Combinado	4.524	50,00
14	1705607	Conceição do Tocantins	4.377	50,00
15	1706258	Crixás do Tocantins	1.384	50,00
16	1707009	Dianópolis	15.428	80,00
17	1707306	Duere	4.565	50,00
18	1707553	Fátima	3.848	50,00
19	1707652	Figueirópolis	5.562	65,00
20	1709807	Ipueiras	1.166	50,00
21	1710904	Itapiratins	3.277	50,00
22	1711803	Juarina	2.333	50,00
23	1711195	Lagoa do Tocantins	2.530	50,00
24	1712009	Lajeado	2.344	50,00
25	1712454	Luzinópolis	2.021	50,00
26	1713205	Miracema do Tocantins	24.444	110,00
27	1713957	Muricilândia	2.680	50,00
28	1715150	Novo Alegre	2.274	50,00
29	1715507	Oliveira de Fátima	958	50,00
30	1716307	Pau D'Arco	4.335	50,00
31	1716604	Peixe	8.763	65,00
32	1717206	Piraquê	3.014	50,00
33	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus	4.574	50,00
34	1717909	Ponte Alta do Tocantins	6.172	65,00
35	1718006	Porto Alegre do Tocantins	2.393	50,00
36	1718204	Porto Nacional	44.991	150,00
37	1718303	Praia Norte	6.781	65,00
38	1718451	Pugmil	1.989	50,00
39	1718550	Riachinho	3.670	50,00
40	1718907	Santa Rosa do Tocantins	4.316	50,00
41	1720200	São Miguel do Tocantins	8.486	65,00
42	1720903	Taguatinga	13.169	80,00
43	1720978	Talismã	2.306	50,00
44	1722107	Xambioá	12.137	80,00
		Valor Total		2.630,00



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça dos Girassóis – Centro / 77003.020 – Palmas -TO
www.saude.to.gov.br - Fone: (63) 3218-1752/7778

MEM. Nº. 1.315/2011/AJUR/CPA

Palmas/TO, 18 de agosto de 2011.

À Superintendente de Atenção e Promoção à Saúde.

Assunto: Análise de formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto MAC para COSEMS e CONASEMS – Memorando Interno nº. 069/2011.

1. A par de cumprimentá-la, e em atenção ao expediente acima descrito, nos manifestamos esclarecendo que segue
2. Da comparação das minutas dos formulários apresentados, não notamos nenhuma mudança na nova minuta, que venha a ensejar algum acréscimo de responsabilidade ao Gestor desta Pasta. Pelo contrário, o novo formulário melhor ampara os gestores tendo em vista o fato de deixar expresso os fundamentos legais suficientes para embasarem a devida autorização, deixando extirpado de dúvida quanto a eventuais questionamentos.
3. Sendo assim, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice à homologação do novo formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto MAC para COSEMS e CONASEMS.

Atenciosamente,


Edith Tedesco Reis
Chefe da Assessoria Jurídica


Cristiniano José da Silva Júnior
Coordenador de Procedimentos
Administrativos e Contenciosos



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE -TO
SECRETARIA EXECUTIVA

**FORMULÁRIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITO
DO TETO MAC PARA COSEMS E CONASEMS**

Considerando a Portaria 220/GM, de 30 de janeiro de 2007; que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a aprovação da Assembléia dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins reunida em 18 de fevereiro de 2010; e

Considerando a aprovação da CIB/TO em reunião Ordinária ocorrida em 18 de fevereiro de 2010, conforme Resolução 005/2010:

Autorizo a retirada automática e regular da Reserva Técnica do Teto de Média e Alta Complexidade/MAC através da Programação pactuada e Integrada da Assistência - PPI, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/TO e ao Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, conforme Resolução CIB N.º/2011:

Secretaria Municipal de Saúde de:		
Código IBGE:	Competência:	Valor mensal:
	JULHO / 2011	
Secretário Solicitante (Assinatura/carimbo)		_____, ____ de ____ de ____ Local e Data

Secretaria Executiva da CIB	
____ / ____ / ____	
Hs:	____ : ____
_____ Recebedor	